santa maria da feira câmara municipal

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO	Unidade Planeamento e Gestão de Recursos e Infraestruturas
MISSÃO	Planear e elaborar os programas funcionais de construção/conservação de equipamentos educativos e administrar equipamentos e materiais escolares sob responsabilidade municipal

LIDERANÇA

Nível Superior de 1.º Grau (diretor Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
			X

NATUREZA

UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
	X

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO	Divisão de Educação e Juventude
DELIBERAÇÃO	Deliberado em Reunião de Câmara de 21/02/2022

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE

1	Definir a missão, metas e diretrizes da Unidade Orgânica, assegurando o cumprimento das atribuições previstas na Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Santa Maria da Feira e o seu alinhamento com a estratégia de atuação definida pelos órgãos municipais competentes
2	Organizar as atividades da unidade orgânica, de acordo com o plano de atividades definido e proceder à avaliação dos resultados alcançados; distribuir, orientar e controlar a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos recursos económicos e trabalhadores integrados na unidade e a prossecução das atribuições previstas na Estrutura Flexível dos Serviços do Município de Santa Maria da Feira.
3	Chefiar (hierárquica e funcionalmente) as pessoas afetas à unidade.
4	Monitorizar a aplicação da Carta Educativa.
5	Elaborar programas funcionais dos edifícios escolares, acompanhar e apoiar, através de pareceres técnicos, as ações de construção, reparação ou manutenção do parque escolar e garantir a mediação entre as partes interessadas.

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

6	Gerir os edifícios escolares, o equipamento básico, o mobiliário, o material didático e os equipamentos tecnológicos e desportivos.
7	Propor investimentos para construção, requalificação, conservação, manutenção e modernização de edifícios escolares de acordo com o definido pela carta educativa.
8	Propor investimentos para a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático, equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas.
9	Gerir e monitorizar a realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação em estabelecimentos da educação pré-escolar e de ensino básico e secundário.
10	Promover a realização de diagnósticos permanentes do estado de conservação e das necessidades de apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação da responsabilidade municipal, aferindo as necessidades e determinando as prioridades de atuação, em articulação com a unidade orgânica competente para o efeito;
11	Promover o cadastro das escolas com informação relevante, nomeadamente fotos, informação sobre o meio envolvente, área exterior, edifício, zona de refeição, entre outros;
12	Diagnosticar e produzir a informação técnica que responda às necessidades de recursos tecnológicos e equipamentos informáticos dos estabelecimentos de ensino da responsabilidade do Município.
13	Assegurar a atualização sistemática de uma base integrada de informação, interna e externa, sobre as estatísticas educativas de suporte à decisão em matéria de políticas no seu âmbito de atuação.
14	Participar na aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento dos estabelecimentos de ensino e com as atividades educativas.
15	Garantir a gestão dos contratos de manutenção de espaços ajardinados nos estabelecimentos escolares, de relvados sintéticos, de caldeiras, de painéis solares, dos alarmes e do aluguer de salas modulares para funcionamento de refeitórios escolares e salas de atividades sempre que aplicável.
16	Garantir os fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluidos e comunicações.
17	Definir os critérios para atribuição de verbas para despesas correntes e de capital aos Agrupamento de Escolas (AE)/Escolas Não Agrupadas (ENA) e monitorizar o cumprimento da execução das verbas transferidas.

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

18	Analisar o balanço entre o financiamento e a despesa relativamente às verbas transferidas pelo Ministério da Educação.
19	Colaborar com os órgãos competentes na avaliação das condições de segurança e saúde pública inerentes à atividade escolar, prevenindo, eliminando ou reduzindo riscos/perigos em articulação com a unidade orgânica competente.
20	Proceder, em articulação com a unidade orgânica competente, à avaliação das condições de higiene e segurança no trabalho, nos estabelecimentos de ensino.
21	Gerir a cedência de espaços educativos de competência municipal, fora do período das atividades escolares.
22	Gerir a receção do material adquirido e assegurar o respetivo encaminhamento para as escolas ou armazém.
23	Assegurar o funcionamento da plataforma Helpdesk Educação, que receciona os pedidos das escolas e faz o encaminhamento para os respetivos serviços para resolução.
24	Gerir os protocolos de cedência de estabelecimentos de ensino devolutos e/ou encerrados e os contratos interadministrativos, com as Juntas de Freguesia.
25	Gerir a implementação dos planos de segurança nos estabelecimentos de educação e ensino sob tutela do município.
26	Organizar a vigilância e segurança dos equipamentos educativos, designadamente do edificado, respetivo recheio e espaços exteriores incluídos no seu perímetro em articulação com as forças de segurança.
27	Acompanhar a implementação e gestão dos equipamentos de sistemas de segurança contra incêndios em colaboração com os serviços municipais competentes nessa matéria.
28	Gerir o fornecimento e/ou substituição dos telemóveis cedidos nos estabelecimentos escolares.
29	Promover a fiscalização das inspeções das redes de gás nos estabelecimentos escolares e rececionar os relatórios e certificados das inspeções de acordo com a legislação em vigor.
30	Gerir os pedidos de manutenção corretiva delegados nas Juntas de Freguesia, acompanhar a sua execução e monitorizar o desempenho.